LEI MUNICIPAL Nº 541/2014. De, 01 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre a isenção de multa, juros, correção monetária e concessão de desconto, para pagamento de IPTU, na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 64, inc. IV e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de multa, juros e correção monetária sobre os débitos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013 e, ainda o desconto de 20% (vinte por cento), do valor de lançamento do imposto do exercício de 2014, aos contribuintes que efetuarem a liquidação do tributo até 31/12/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2014 (Dois mil e quatorze).

MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo: Certidão de publicação da LM nº 541/2014, de 01/12/2014.

CERTIDÃO:

"Cumprindo o mandamento constitucional previsto no art. 37 "caput" da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), CERTIFICAMOS para os devidos fins legais que cópias da Lei Municipal nº 541/2014, de 01/12/2014, a qual versa sobre: "Dispõe sobre a isenção de multa, juros, correção monetária e concessão de desconto, para pagamento de IPTU, na forma que especifica e dá outras providências", foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, divulgadas nos sites oficiais do Município a saber:

Prefeitura Municipal: www.talisma.to.gov.br
Câmara Municipal: www.talisma.to.leg.br

Talismã, 01 de dezembro de 2014.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete